

naõ venda Sal algum, senaõ o q. for necessario p.<sup>o</sup> o consumo dos habitantes dessa V.<sup>a</sup> e seu tr.<sup>o</sup> e o q. lhe for pedido pelas Guias do Ten.<sup>o</sup> Cor.<sup>o</sup> Fran.<sup>o</sup> Alz. Ferr.<sup>a</sup> do Am.<sup>o</sup> que nesta Cid.<sup>o</sup> administra a venda do m.<sup>mo</sup> Sal a benef.<sup>o</sup> das Obras do Jardim Botanico, e Hosp.<sup>o</sup> Militar D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>o</sup> S.<sup>m</sup> Paulo 25 de 9br.<sup>o</sup> de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça = Snr Luis Per.<sup>a</sup> Machado. // :

**P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> e Ouv.<sup>or</sup> G.<sup>o</sup> Joaq.<sup>m</sup> Jozé de Almeida**

Chegando a esta Cid.<sup>o</sup> a Malla do Correio vinda do R. de Janr.<sup>o</sup> com signaes de arrombam.<sup>to</sup> e constando q. estes m.<sup>mos</sup> se acharaõ na V.<sup>a</sup> de Lor.<sup>a</sup> ... cuja razãõ procedeo o Juis daquella V.<sup>a</sup> ao Aucto de Corpo de delicto, q. com esta envio a Vm.<sup>o</sup>, e os mais papeis q. pelo Comm.<sup>o</sup> me foraõ dirigidos; Ordeno a Vm.<sup>o</sup> passe a fazer examinar na sua prez.<sup>a</sup> a d.<sup>a</sup> Malla, mandando conferir as Cartas que se acharem com a Guia dellas, se a houver, e no cazo q. não confira, mandarã fazer huma nova relação p.<sup>r</sup> onde conste o Porte de cada carta, e os nomes das pessoas a q.<sup>m</sup> pertencerem p.<sup>a</sup> lhes serem por ella entregues procedendo outrosim a todas as mais delig.<sup>cas</sup> a q. ex officio, e na qualid.<sup>e</sup> de Min.<sup>o</sup> executor, da Real Fazd.<sup>a</sup> deve proceder. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>o</sup> S.<sup>m</sup> Paulo 2 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça = Snr Dez.<sup>or</sup> e Ouv.<sup>or</sup> g.<sup>o</sup> Joaq.<sup>m</sup> Jozé de Almeida. // :

**P.<sup>a</sup> João Manso Pereira**

Por Avizo de 20 de Julho de prez.<sup>o</sup> anno expedido pelo Real Erario, foi S. A. Servido mandar-me outra vez estabelecer a projectada Fabrica de Ferro nas Minas de Varassoiava; e como Vm.<sup>o</sup> pela Carta Regia de 19 de Ag.<sup>to</sup> do anno de 1799 hé o Inspector d'estes trabalhos, hé preciso que os vá dirigir, ficando por hora dispensado de hir lexiviar a sua Nitreira, p.<sup>r</sup> terem terem apparecido no Balanço do Armazem dois Caixotes de Salitre que podem remediar p.<sup>a</sup> a preparação do Laboratorio d'Artelharia. E dezejando eu quanto antes dar execução ao que S. A. R. taõ pozitiva, e expressam.<sup>te</sup> me determina a este respeito, Ordeno a Vm.<sup>o</sup> se prepare p.<sup>a</sup> hir lançar os primeiros fundam.<sup>tos</sup> da dita Fabrica, propondo-me com a devida antecipaçaõ tudo quanto p.<sup>a</sup> ella lhe hé necessario, visto q. Vm.<sup>o</sup> sabe o q. me determinaraõ as Reaes Ordens, q. lhe naõ saõ desconhecidas; e o q. a Seu respeito lhe tenho ponderado. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>o</sup> S.<sup>m</sup> Paulo 2 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça = Snr João Manso Per.<sup>a</sup> // :

**P.<sup>a</sup> a Camara da V.<sup>a</sup> de Santos.**

Tendo posto na Presença de S. A. R. no meu Off.<sup>o</sup> N.<sup>o</sup> 70 de 31 de Janr.<sup>o</sup> de 1799 o voluntario Donativo q. tinhaõ Offerecido



os Commerçiantes desta Capitania p.<sup>a</sup> a factura da nova Estrada de Communicação q̃. projectavaõ se fizesse, e q̃. realm.<sup>e</sup> se principiou a fazer da V.<sup>a</sup> de S.<sup>tas</sup> p.<sup>a</sup> este Contin.<sup>o</sup>, não podia annuir a Representação q̃. me dirigio a Camara dessa V.<sup>a</sup> em nome dos habitantes della em 5 de 8br.<sup>o</sup> do m.<sup>mo</sup> anno; representação q̃. versava sobre lhe exemptar do mencionado Donativo os generos comestiveis, q̃. desta Cid.<sup>e</sup> tranzitaõ p.<sup>a</sup> a sua sustentação, p.<sup>r</sup> se achar entãõ aquelle negocio affecto ao Mesmo Sñr q̃. poderia talvez não approvar o refferido Donativo, e ficarem aquelles generos som.<sup>e</sup> subjeitos a pagar as antigas contribuiçoens: Mas como S. A. R. no Avizo de 4 de 9br.<sup>o</sup> do m.<sup>mo</sup> anno foi Servido approvallo, mandando positivamente neste, e em outros m.<sup>tos</sup> Avizos se cuide igualm.<sup>e</sup>, e com a maior efficacia e zello na Conservação da Estrada Geral q̃. conduz desta Cid.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> essa V.<sup>a</sup> entrei logo no projecto de propor ao m.<sup>mo</sup> Sñr. a necessidade q̃. há de aliviar os mencionados generos desta, ou de outra equivalente contribuição q.<sup>do</sup> entrarem p.<sup>a</sup> essa V.<sup>a</sup>, p.<sup>r</sup> cuja razão vou assegurar a Vm.<sup>ces</sup> de q̃. na prez.<sup>e</sup> conjunctura faço subir a Real Prez.<sup>ca</sup> a justiça da Sua Representação a qual S. A. não deixará de attender, como costuma. Dezejarei q̃. Vm.<sup>ces</sup> reconheçaõ os bons dezejõs q̃. me assistem, de beneficiar os Povos do seu destr.<sup>o</sup> p.<sup>r</sup> todos os modos q̃. são compativeis com o dezerpenho dos deveres annexos ao meu Emprego, e a execuçaõ das R.<sup>a</sup> Ord.<sup>es</sup>, ficando persuadidos do m.<sup>to</sup> q̃. me disvello em procurar q̃. reine entre os mesmos Povos a abundancia, e com ella todas as mais commodidades e vantagens que solidamente constituem a fortuna dos Vassallos, e a riqueza e a riqueza do Estado. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ces</sup> S.<sup>m</sup> Paulo o 1.<sup>o</sup> de Dezbr.<sup>o</sup> de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça = Snr.<sup>es</sup> D.<sup>or</sup> Juis de Fora Prezid.<sup>e</sup> e mais Off.<sup>es</sup> da Camara da V.<sup>a</sup> de S.<sup>tas</sup> //:

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>or</sup> Juis de Fora Prezid.<sup>e</sup> e m.<sup>a</sup> Off.<sup>es</sup> da  
Camara da V.<sup>a</sup> de S.<sup>tas</sup> e igualm.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> todas as  
Câmaras desta Cap.<sup>nia</sup> Carta Circular**

Tendo S. A. R. determinado por Avizo de 27 de 8br.<sup>o</sup> de 1798 que authorizasse cada huma das Camaras desta Cap.<sup>nia</sup> p.<sup>a</sup> lançarem os tributos q̃. fossem necessarios p.<sup>a</sup> a manutenção das pessoas q̃. se devem mandar instruir a fim de exercerem as Occupaçõens de Medicos, Cirurgioens, Engenheiros Hydraulicos, Topographicos, e Contadores; e tendo estas com effeito dirigido à m.<sup>a</sup> prezença as suas respostas p.<sup>a</sup> serem por mim enviadas na forma das Reaes Ordens á Real Prezença, deveria ter lançado mão a mais tempo das suas Offertas p.<sup>a</sup> aquellas taõ interessantes applicaçõens, senão visse a total falta de preço, a decadência q̃. tiveraõ os generos desta Cap.<sup>nia</sup>, e q̃. desta sorte na forma proposta pelas Camaras viriaõ os Lavradores a pagar o tributo imposto nas suas producçoens, ainda quando a falta do consumo e extracção os obrigasse a conservalos sem os vender, p.<sup>r</sup> não haver q.<sup>m</sup> lhes comprasse; mas como S. A. R.

